

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.499

Segunda-feira, 06 de Setembro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**LEI Nº 2.586 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021**

Prioriza o atendimento de doadores de sangue raro e fenotipados convocados pelos bancos de sangue do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a prioridade de atendimento de doadores de sangue raro e fenotipados convocados pelos bancos de sangue do Estado do Amapá.

Art. 2º Fica autorizado o banco de sangue do Estado a priorizar em suas filas de atendimento os doadores de sangue fenotipados e os de sangue raro quando convocados para doação de reposição devido à urgência na coleta em vista de transfusão de emergência ou cirurgia que exija reserva para emergências.

Parágrafo único. Fica definido como doador de sangue fenotipado aquele doador que, após a doação convencional, teve seu sangue classificado por antígenos do sistema ABO, visando a maior similaridade possível com o sangue do eventual paciente receptor da transfusão, evitando a sensibilização e o desenvolvimento de anticorpos irregulares no receptor do sangue.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6633

LEI Nº 2.587 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista passa a ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo único. O laudo que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6644

DECRETO Nº 3239 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPMC **EDIELSON DA SILVA DE SOUZA**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0205/2021 – DP/DPOP/SPTS,

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPMC **Edielson da Silva de Souza**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6630

DECRETO Nº 3240 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA **JONAS MOURÃO NETO**, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0207/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **Jonas Mourão Neto**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6632

DECRETO Nº 3241 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOABM **ROOSEVELT SANTIAGO BRAGA**, ao posto de MAJ QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0046/2021-CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOABM **Roosevelt Santiago Braga**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6643

DECRETO Nº 3242 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do SUBTEN QPPME **ROMULO MARCOS MORAIS CASTILLO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002833/2021-DIP,

DECRETA :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada "EX-OFFÍCIO", o SUBTEN QPPME **Romulo Marcos Morais Castillo**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de SUBTEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetuará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6626

DECRETO Nº 3243 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do SUBTEN QPPMC **AMARILDO NOGUEIRA MOURÃO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002844/2021-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada "EX-OFFÍCIO", o SUBTEN QPPMC **Amarildo Nogueira Mourão**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de SUBTEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6627

DECRETO Nº 3244 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOPMA **FRANCENELTON PEREIRA DOS SANTOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002710/2021-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QOPMA **Francenelton Pereira dos Santos**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6634

DECRETO Nº 3245 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da CAP QOPMA **ALDAIZE PAIVA LOPES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002717/2021-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada "EX-OFFÍCIO", a CAP QOPMA **Aldaize Paiva Lopes**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CAP PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6635

DECRETO Nº 3246 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da 2º TEN QEOPM **ELIZANGELA DO SOCORRO LOPES AMORAS CHAVES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo

nº 340101.0002713/2021-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada "EX-OFFÍCIO", a 2º TEN QEOPM **Elizangela do Socorro Lopes Amorás Chaves**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6642

DECRETO Nº 3247 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOPMA **MARCO ANTONIO TAVARES GOMES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002804/2021-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada "EX-OFFÍCIO", o MAJ QOPMA **Marco Antonio Tavares Gomes**, pertencente ao

Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6637

DECRETO Nº 3248 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0308.0283.0001/2021, e

Considerando o Decreto nº 2430, de 29 de julho de 2018, que declarou vago o cargo de Provedor Efetivo de Professor, Nível "4C2", Padrão 06, Grupo Magistério, Matrícula nº 0097542-7-01, ocupado pela servidora Celia Souza da Costa, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 09 de fevereiro de 2017, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

R E S O L V E :

Exonerar, ex-officio, **Celia Souza da Costa** do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Nível "4C2", Padrão 06, Grupo Magistério, Matrícula nº 0097542-7-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 09 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6624

DECRETO Nº 3249 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0055.0070.2296.0001/2021,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, o servidor **Antonio de Souza Lacerda** do cargo de Provedor Efetivo de Monitor Socioeducativo, Grupo Socioeducativo e de Proteção, Matrícula nº 0970977-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 1º de agosto de 2021, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6623

DECRETO Nº 3250 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994, alterada pela Lei nº 0387, de 09 de dezembro de 1997; Resolução nº 032/2012-Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260101.0076.1975.1079/2021-GAB/SEMA,

R E S O L V E :

Nomear **Alexandre Carlos Yared Lima** para Membro Titular do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, como Representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, em substituição a **Luiz Lino Cabral Castro**.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6625

DECRETO Nº 3251 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994, alterada pela Lei nº 0387, de 09 de dezembro de 1997; Resolução nº 032/2012-Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260101.0076.1975.1079/2021-GAB/SEMA,

R E S O L V E :

Nomear **Raul Furtado Gonçalves** para Membro Suplente

do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, como Representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, em substituição a Celia Aragão Rigamonti.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6636

DECRETO Nº 3252 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito, aprovado através do Decreto nº 4750, de 09/11/10,

RESOLVE :

Nomear o CEL PM **Jones Miguel Pereira da Silva** para compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, como Representante da Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP, em substituição ao CEL QOPMC Cláudio Braga Barbosa, a contar de 13 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6639

DECRETO Nº 3253 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 370101.0076.0384.0170/2021 GAB - POLITEC,

RESOLVE :

Designar **Edmar da Silva Lopes Filho**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, durante as férias do titular, no período de 15/09 a 14/10/21.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6631

DECRETO Nº 3254 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **José Campos Monteiro Terceiro** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Geo-Educacional de Tartarugalzinho/ Coordenadoria Geo-Educacional Área Metropolitana e Interior, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6638

DECRETO Nº 3255 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Rigierre da Silva dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Geo-Educacional de Tartarugalzinho/ Coordenadoria Geo-Educacional Área Metropolitana e Interior, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6628

DECRETO Nº 3256 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Rigierre da Silva dos Santos** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Chico Mendes, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6641

DECRETO Nº 3257 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Eliei França Monteiro Soares** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Chico Mendes, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6640

DECRETO Nº 3258 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

R E S O L V E :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Adelino Fernandes Gurjão Neto	Gerente/Postos de Atendimento do Interior	CDS-2
Aroldo de Melo Silva	Chefe de Unidade/Unidade de Orientação ao Cidadão/Postos de Atendimento do Interior	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6622

DECRETO Nº 3259 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

R E S O L V E :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Aroldo de Melo Silva	Gerente/Postos de Atendimento do Interior	CDS-2
Evaldo Pantoja dos Santos	Chefe de Unidade/Unidade de Orientação ao Cidadão/Postos de Atendimento do Interior	CDS-1
Nilson Vidal Figueiredo	Chefe de Unidade/Unidade de Monitoramento, Controle e Avaliação/Postos de Atendimento do Interior	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0906-0006-6629

Procuradoria Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2021-CLC/PGE.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 121/2021-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00033/PGE/2020.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 050/2021-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 050/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 121/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: GR LOBATO - ME, **CNPJ:** 31.734.960/0001-09.

Item	Descrição	Unidade.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTO - JOGO DE MESA E CADEIRAS - MATERIAL: EM PLÁSTICO, NOVAS E LIMPAS. Marca: TRAMONTINA	1-Diária	6.050	7,83	47.371,50

3	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO MOLDADA EM PVC PARA EVENTOS, NOVAS E LIMPAS; (COM OU SEM BRAÇO) - A ESCOLHA DA CONTRATANTE. Marca: TRAMONTINA	1-Diária	15.500	2,50	38.750,00
---	---	----------	--------	------	-----------

VALOR TOTAL: R\$ 86.121,50 (oitenta e seis mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ EGR LOBATO - ME.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2021.

Narson de Sá Galeno

Procurador Geral

HASH: 2021-0906-0006-6577

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2021-CLC/PGE.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
 CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 122/2021-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00033/PGE/2020.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 050/2021-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 050/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 122/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MEIO DO MUNDO SERVIÇOS PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI, **CNPJ:** 10.833.108/0001-19.

Item	Descrição	Unidade.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	LOCAÇÃO DE MESAS DE PLÁSTICO MOLDADA EM PVC PARA EVENTOS, NOVAS E LIMPAS.	1-Diária	3.895	3,81	14.839,95
5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COMPOSTO POR VASO SANITÁRIO COM GEL HIGIENIZADOR, ESPELHO INQUEBRÁVEL DE PLÁSTICO, LUZ, PORTA, PAPEL HIGIÊNICO DUPLO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, APOIO DE OBJETOS, DESCARGA COM ACIONAMENTO NO PÉ E FUNIL. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL POR DAR SUPORTE, RECOLHER OBJETOS E LIMPEZA TODOS OS DIAS, NO MÍNIMO DUAS VEZES AO DIA, DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO.	1-Diária	616	700,00	431.200,00
6	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE-PORTÁTIL ADAPTADO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM VASO SANITÁRIO, LUZ, PORTA, PAPEL HIGIÊNICO DUPLO, LUZ, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, APOIO DE OBJETOS, PISOREBAIXADO E CORRIMÃO INTERNO DE APOIO. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL POR DAR SUPORTE, RECOLHER OBJETOS E LIMPEZA TODOS OS DIAS, NO MÍNIMO DUAS VEZES AO DIA, DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO.	1-Diária	232	716,00	166.112,00
7	LOCAÇÃO DE LIXEIRA - MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO); CAPACIDADE: 100 LITROS; COM TAMPA TIPO VAÍ-E-VEM.	1-Diária	376	38,56	14.498,56

VALOR TOTAL: R\$ 626.650,51 (seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos).

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E MEIO DO MUNDO SERVIÇOS PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2021.
Narson de Sá Galeno
Procurador Geral

HASH: 2021-0906-0006-6581

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2021-CLC/PGE.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES ECONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 123/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00033/PGE/2020.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 050/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 050/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 123/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, **CNPJ:** 04.433.214/0001-02.

Item	Descrição	Unidade.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	DECORAÇÃO PARA EVENTOS /SOLENIDADES - (MATERIAL, DESIGN, (MONTAGEM E DESMONTAGEM). A DECORAÇÃO DEVERÁ SER PERSONALIZADA CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE E DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O OBJETIVO DE CADA EVENTO; O HORÁRIO DOS EVENTOS SERÁ INFORMADO A CONTRATADA COM O MÍNIMO DE 24H DE ANTECEDÊNCIA, DESDE QUE TAL EVENTO CONSTE NO QUADRO DA PREVISÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE TERMO; A DECORAÇÃO SERÁ COMPOSTA DE, NO MÍNIMO, UM ARRANJO FLORAL PARA USO SOBRE MESA DE SOLENIDADE. (APROXIMIDADE 80CM DE COMPRIMENTO POR 20CM DE ALTURA) E MALHAS TENSIONADAS PARA CADA TENDA MONTADA, CORTINA E A MESA DEVE SER FORRADA COM UMA TOALHA DE COLORAÇÃO DISCRETA (BRANCA, BEGE OU CREME) CONFORME A ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE.	1 - Serviço	108	1.080,00	116.640,00
VALOR TOTAL: R\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta reais)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2021.
Narson de Sá Galeno
Procurador Geral

HASH: 2021-0906-0006-6578

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2021-CLC/PGE.

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº116/2021-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00006/PGE/2021.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 042/2021-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 042/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 116/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.536.092/0001-42.

Lote	Descrição do produto	Ref.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
006	AVENTAL HOSPITALAR - Tipo: cirúrgico; Material: polipropileno; Gramatura: cerca de 50g/cm²; Características adicionais: manga longa, punho elástico; Tamanho: P; esterilidade: uso único. Marca/Fabricante: MAXDESCARTES – MEDIX REGISTRO ANVISA: 80307690011.	Und.	112.560	9,60	1.080.576,00
039	MÁSCARA - Tipo: para RCP; tipo uso: descartável; Características adicionais: com bocal e válvula antirrefluxo; Tamanho: 15 cm x 15 cm; Material: lâmina plástica. Marca/Fabricante: CONSTAMEDROMED REGISTRO ANVISA: 81284390009.	Und.	74.660	25,30	1.888.898,00
041	MÁSCARA CIRÚRGICA - Tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica; Fixação: com elástico; Características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica; tipo uso: descartável. Marca/Fabricante: POLARFIX-DESCARBOX-MEDIX-SPLENDA-FARMATEX. REGISTRO ANVISA: 80937630024.	Und.	2.582.948	0,38	981.520,24
042	MÁSCARA RESPIRATÓRIA - Material: polivinil; Tipo: uso transparente, c/ presilha ajustável; Tamanho: adulto; Aplicação: p/ suplementação de O2; Características adicionais: bolsa plástica de não reinalação de CO2 expirado; componentes: conector e válvula. Marca/Fabricante: ROMED-GOODCOME-PROTEC. REGISTRO ANVISA: 81284390009.	Und.	54.822	29,90	1.639.177,80
043	MÁSCARA RESPIRATÓRIA - Material: polivinil; Tipo: uso transparente, c/ presilha ajustável; Tamanho: pediátrico; Aplicação: p/ suplementação de O2; Características adicionais: bolsa plástica de não reinalação de CO2 expirado; componentes: conector e válvula. Marca/Fabricante: ROMED-GOODCOME-PROTEC. REGISTRO ANVISA: 81284390009.	Und.	31.172	39,60	1.234.411,20
052	SAPATILHA HOSPITALAR - Material: não tecido 100% polipropileno; Modelo: c/ elástico; Cor: com cor; Gramatura: cerca de 30 g/m²; Tamanho: único; tipo uso: descartável. Marca/Fabricante: FARMATEC-MAXDESCARTES REGISTRO ANVISA: 80307690008.	Par	232.300	0,47	109.181,00
054	TOUCA HOSPITALAR - Material: não tecido 100% polipropileno; Modelo: com elástico em toda volta; Gramatura: cerca de 30 g/m²; Tamanho: único; tipo uso: descartável; Características adicionais: hipoalergênica, atóxica, inodora; Indicação do gênero: unisex. Embalagem contendo 100 unidades. Marca/Fabricante: FARMATEC-MAXDESCARTES REGISTRO ANVISA: 10317690012.	Emb.	244.941	18,48	4.526.509,68
VALOR TOTAL DOS LOTES			R\$ 11.460.273,92		

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁeCOMPANHIA HOSPITALAR LTDA.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.

Narson de Sá Galeno

Procurador Geral

HASH: 2021-0906-0006-6580

EDITAL Nº 29/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO E DOCUMENTAL

O ESTADO DO AMAPÁ, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, tendo em vista o art. 51

da Lei Complementar estadual nº 089/2015 e o Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento do cargo de Procurador do Estado Classe I, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 28/06/2018.

CONSIDERANDO o resultado definitivo inserido no EDITAL Nº 019/2019 - **RESULTADO FINAL** e a sua **HOMOLOGAÇÃO**.

RESOLVE:

Convocar os candidatos ao cargo de Procurador do Estado Classe I a participarem da Etapa de Exame Médico e Documental, de caráter eliminatório, nos termos do art. 51 da Lei Complementar nº 089/2015. Observar-se-á a ordem de classificação no concurso público, conforme **ANEXO ÚNICO**.

1. DA ETAPA DE EXAME MÉDICO

1.1 No Exame Médico os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a aptidão física e psíquica, comprovada por junta médica oficial (art. 51, V, da Lei Complementar nº 089/2015).

1.2 O Núcleo de Perícia Médica fixou a necessidade de apresentação obrigatória dos seguintes exames:

- a) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicérides, Lipídios totais;
- b) Exame parasitológico de Fezes;
- c) Exame de urina tipo (1);
- d) RX do tórax com laudo;
- e) Eletrocardiograma com laudo;
- f) PSA (para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos);
- g) PCCU (para candidatos de sexo feminino) assinado por médico patologista;
- h) Mamografia (para candidatos do sexo feminino acima de 45 anos);
- i) Audiometria tonal com laudo fonoaudiólogo e otorrinolaringologista;
- j) Videolaringoscopia com laudo;
- k) Exame Oftalmológico;
- l) Tipo sanguíneo e Fator RH.

1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.

1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.

1.6 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

1.7 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.

1.8 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

2.1 Os documentos necessários à investidura do cargo (art. 153, §3º, da Constituição do Estado do Amapá e art. 51 da Lei Complementar nº 089/2015), são os exigidos abaixo:

- a) Cópia autenticada do diploma registrado de Bacharel em Direito ou certidão de colação de grau em Direito, expedida por instituição de ensino oficial ou devidamente reconhecida, com prova das providências adotadas para a expedição do diploma e registro correspondente;
- b) Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;
- c) certidões negativas dos distribuidores criminais e de execução penal, emitidas pela Justiça Estadual e Federal, bem como certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil e Federal, dos lugares em que o candidato teve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Certidão comprobatória, positiva ou negativa, de aplicação de penalidade administrativa disciplinar, na hipótese de o candidato ser ou ter sido servidor público;
- e) comprovante de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- f) Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, nos termos do art. 10 do Regulamento do Concurso da PGE/AP;
- g) apresentar Declaração de Bens.

2.2 A comprovação de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil observará o disposto no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º, todos do Regulamento do Concurso da PGE/AP.

2.3 O requerimento de entrega dos documentos para análise da Comissão pode ser feito pelo próprio candidato, relacionando os documentos indicados no item 2.1 e trazendo em anexo os documentos exigidos neste Edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado,

ensejão na eliminação do Candidato.

3.3 Será excluído o candidato que:

- apresentar-se em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 3.1 e Anexos deste Edital;
- não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.4 Motivar, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

3.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Médico, após a publicação do Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

4.1 ENTREGA DE DOCUMENTOS

LOCAL: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ			
ENDEREÇO: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-015
DATA: 17/09/2021			
HORÁRIO: 08h00min às 18h00min			

4.2 EXAME MÉDICO

LOCAL: JUNTA MÉDICA DA SECRETARIA DO ESTADO ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, Nº 311			
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-015
DATA: 20/09/2021			
HORÁRIOS: NATHALIA CARVALHO RODRIGUES – ÀS 8H30 THIAGO LOPES RIBEIRO LEÃO – ÀS 8H45 DANILO CARVALHO GOMES – ÀS 9H			

Macapá/AP, 06 de setembro de 2021.
Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado
Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO ÚNICO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADOR DO ESTADO DE CLASSE I

CANDIDATOS CONVOCADOS A APRESENTAREM EXAMES MÉDICOS

Cargo: PROCURADOR DO ESTADO DE CLASSE I

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	CLASS
0000636b	NATHALIA CARVALHO RODRIGUES	0002004002006131	17
0001137k	THIAGO LOPES RIBEIRO LEAO	0002001006004886	18
0001108d	DANILO CARVALHO GOMES	0000000005939497	19

3 Candidato(s) nesta opção

HASH: 2021-0906-0006-6596

Controladoria Geral

ERRATA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 47 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

1. Retificar a Portaria n.º 69/2021-CGE-AP de 03 de setembro de 2021, publicada no DOE n.º 7.498 de 03 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

1. "(...) fiscais de recebimento dos materiais permanentes (Mobiliário)"

Leia-se:

1. "(...) fiscais de recebimento de gás liquefeito de petróleo (material de consumo) (...)"

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 06 de setembro de 2021.
Joel Nogueira Rodrigues
Controlador Geral do Estado

HASH: 2021-0906-0006-6609

Polícia Civil

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 – DGPC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 – DGPC

Ratifico nos termos da Lei.
Em: 06/09/2021.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil/AP
(Assinatura Digital SIGDocs)

PROCESSO SIGA: 00006/DGPC/2021.

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021-DGPC

RESUMO DO OBJETO: Aquisição de 48.000 unidades

de munição da marca CBC, sendo 37.000 unidades do cal. .40SW TREINA CHPP 160 GRA, 3.000 unidades do cal. 38SPL TREINA CHOG 125GRA e 8.000 unidades de .30CAR ETOG 110GR (TREINA).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

EMPRESA FAVORECIDA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CNPJ Nº 57.494.031/0001-63.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 101. PROGRAMA DE TRABALHO 2530 – OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL. ELEMENTO DE DESPESA 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR CONTRATADO: R\$ 205.310,00 (duzentos e cinco mil trezentos e dez reais).

Macapá-AP, 06 de setembro de 2021.
Doratânia Viana da Silva
Presidente da CPL/DGPC
Decreto n. 0452/2015
(Assinatura Digital SIGDocs)

HASH: 2021-0906-0006-6572

PORTARIA N.º 249/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, c/c o artigo 152, da Lei Federal n.º 8.112/90, art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20 de junho de 2007, e tendo em vista a delegação constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá, em 20.06.2016, com fulcro no art. 18 e 19 da Lei n.º 13.681, de 18 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício n.º 343/2021-Comissões, subscrito pelo Presidente da do Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2021-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural n.º 177/2021-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do período inicial, nos termos do art. 152, da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 30 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2021-0906-0006-6568

PORTARIA N.º 250/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o artigo 168, da Lei n.º 0066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício n.º 350101.0077.3188.0040/2021 Comissões PAD e SAD/DGPC, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2020-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria Inaugural n.º 281/2020-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 02 de setembro de 2021.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2021-0906-0006-6569

PORTARIA N.º 261/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 0066/93 e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício n.º 350101.0077.3188.0042/2021 – Comissões PAD e SAD – DGPC, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 010/2021-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação de prazo,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria n.º 234/2021-DGPC, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 06 de Setembro de 2021.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral da Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0906-0006-6610

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28820.000271-2019-DGPC

Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo n. 0052614-57.2019.8.03.0001, pelo juízo do 2º Juizado Especial de Fazenda Pública, fica anulada, até reapreciação pela instância superior da Polícia Civil, a sanção administrativa de:

a. Multa no valor de **R\$ 24.217,47 (vinte e quatro mil duzentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos)**; e

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera pelo prazo de 01 ano.

Referente ao Contrato n. 002/2015-DGPC com a EMPRESA C.M DE OLIVEIRA E CIA LTDA-EPP – CNPJ Nº 84.417.377/0001-30.

HASH: 2021-0906-0006-6621

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 13 DE AGOSTO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

Dispõe sobre a homologação do Estágio Probatório dos Delegados de Polícia Substitutos nomeados no ano de 2018.

O Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Amapá, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo art. 12 e art. 13, inciso IV, todos da Lei Estadual 0883/2005, bem como de acordo com o § 2º do art. 12 e art. 23, ambos da Resolução nº 001/2019-CSPC, combinado com o art. 4º e parágrafos da Instrução Normativa nº 004/2019-CGPC, conforme Reunião Ordinária ocorrida em 13 de agosto de 2021 **resolve**:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho – Estágio Probatório - dos servidores portadores das seguintes matrículas: 9670424, 9670432, 9670580, 1146033, 9670572, 9670602, 9670416, 9670513, 9670360, 9670378, 9670530, 1147919, 9670505, 9670475, 9670394, 9670351, 9670548, 9670564, 1186604, 9670408 e 9670386.

Art. 2º Suspender a análise da homologação do resultado final da Avaliação Especial de Desempenho – Estágio Probatório - dos servidores portadores das seguintes

matrículas 9670521, 9670440 em razão de haver contra eles procedimentos disciplinares em curso, que podem influenciar na avaliação dos critérios do Estágio Probatório, especialmente quanto à conduta ilibada e disciplina, até a conclusão dos respectivos procedimentos.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2021.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado Geral da Polícia Civil do Amapá
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

HASH: 2021-0906-0006-6565

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 376, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 2821, de 12 de agosto de 2016; e Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018, (Lei que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amapá);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o MAJ QOCBM 014 **VILMAR LAURINDO JÚNIOR**, matrícula nº 683566, na atribuição de chefe da Divisão de Orçamentos e Finanças – DOF/DAG, a contar de 01 de setembro de 2021, cumulativamente com a atribuição que já exerce.

Art. 2º Dispensar a MAJ QOCBM 020 **JATNIEL BARBOSA MARQUES**, matrícula nº 846988 da atribuição de chefe da Divisão de Orçamentos e Finanças – DOF/DAG, a contar de 01 de setembro de 2021,

Art. 3º Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2021.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOC BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0906-0006-6555

Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 0060/2021 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto

nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Designar **FRANCISCA ALVES BELÉM**, Assessor Técnico CDS 2, Dec.2503/2021-GEA /Responsável pelo Setor de Recursos Humanos, Portaria 0044/2021-SEPM, da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres, para exercer, acumulativamente e em substituição, ao cargo Assessor Técnico CDS 2/Responsável pelo Setor de Transporte, durante o impedimento do titular **VALDICLEI BASTOS DUARTE**, no período de 06 a 25 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Em Macapá - Ap, 03 de setembro de 2021.

GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-0906-0006-6583

PORTARIA Nº 0061/2021 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº 0059/2021 - GAB/SEPM/AP de 01 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.497 de 02 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Em Macapá - Ap, 03 de setembro de 2021.

GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-0906-0006-6582

PORTARIA Nº 0062/2021 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria Extraordinária de Políticas para as

Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Designar a Servidora **ANNA CAROLINA MACIEL GOMES**, Assessor Técnico CDS 2, para desempenhar a função de Gerente de Projeto com Foco em Autonomia Econômica da Mulher e Responsável pela Relação Institucional entre SEPM e os Movimentos Sociais e Mulheres Ativistas nesta Secretaria Extraordinária De Políticas Para As Mulheres-SEPM.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Em Macapá - Ap, 03 de setembro de 2021

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-0906-0006-6579

Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude

PORTARIA Nº 0161/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada do 08 de setembro do corrente ano para o municípios de Itauba do Pírim, Cutias do Araguari sendo necessário o deslocamento dos servidores: **Arlison Guimaraes Pereira, Juliane Lima Pimentel e Sâmilla Pires da Gama Rocha**

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 04 de setembro de 2021.

Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude

Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0906-0006-6576

PORTARIA Nº 0162/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada do dia 09 de setembro do corrente ano para o municípios de Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande sendo necessário o deslocamento dos servidores: **Thiago Gabriel Lopes do Nascimento, Érica Glaucia Soares de Souza Martel e Marcos Leno do Carmo Oliveira**.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 04 de setembro de 2021.

Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude

Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0906-0006-6574

PORTARIA Nº 0163/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada do 10 a 11 de setembro do corrente ano para o municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Calçoene e Amapá sendo necessário o deslocamento dos servidores: **Arlison Guimaraes Pereira, Juliane Lima Pimentel e Kelen Daiane Correa da Silva**.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 04 de setembro de 2021.

Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude

Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0906-0006-6575



Secretaria de Segurança

PORTARIA INTERSTITUCIONAL Nº 012/2021 -UCC/ FUNSEP

OPRESIDENTEDOFUNDOESTADUALDESEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Nº 3452, de 04/09/2019 (DOE-AP 6756, de 05/09/2028) e pelo Decreto Governamental nº 0792, de 26/03/2018 (DOE-AP 6648, 26/03/2018), RESOLVE:

Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento da NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00024-FUNSEP, referente a AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA -PROVIDA-AMAPÁ, NOS ÓRGÃOS DA SEGURANÇA PÚBLICA VINCULADOS AO FUNSEP/AP, conforme Processos Eletrônicos PRODOC nº 0023.0279.1896.0019/2021-FUNSEP - SIGA nº 00019/FUNSEP/2021, os servidores a seguir discriminados:

SEJUSP/AP: - **LEANDRO MATHEUS VIANA LEÃO** (PRESIDENTE) – Matrícula 0966272-3; CPF Nº 021.037.862-03; Telefone: (96) 98100-0572, e-mail: leandrovianaleao@gmail.com, Cargo/Função: Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Gerenciamento do PRONASCI; Unidade de Lotação: Setor de Patrimônio;

PM/AP: - **JEMIMA ROSANA FÜRSTENBERGER** (MEMBRO) - Matrícula 0970087-0-01; CPF Nº 071.800.009-90, Telefone: (96) 99106-9111; e-mail: jemimafurs@hotmail.com; Cargo/Função: 2º TEN QOPMS;

CBM/AP: - **ALLINE MAYRA DA SILVA SILVA** (MEMBRO) – Matrícula 1069500; CPF Nº 764.450.112-68, Telefone:

(96) 98100-9835; e-mail: allinemayras@gmail.com; Cargo/Função: MAJ QOSBM- PSICÓLOGA;

DGPC/AP: - **MARIA GEDILMA DE SOUZA SANTOS MOTTA** (SUPLENTE) – Matrícula 1083383; CPF Nº 303.606.922-49; Telefone: (96) 99118-9817; e-mail: gedilmamotta@gmail.com; Cargo/Função: CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA POLÍCIA CIVIL.

A designação dos servidores para recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto acima especificado, tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas “a” e “b”, do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais da Nota de Empenho deverão ser informadas ao seu superior imediato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto à Unidade de Contrato e Convênios.

Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.

A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura da Nota de Empenho, permanecendo até o recebimento total do objeto contratado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá, 03 de setembro de 2021
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2021-0906-0006-6584

Secretaria de Saúde

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0208/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0168/2021-SESA de 25 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7383 de 26 de março de 2021.

ONDE SE LÊ:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Grifforth	08/2021	Processamento de rouparia hospitalar mediante cessão temporária de uso de maquinário equipamentos na modalidade intrahospitalar.	11/03/2021 a 06/09/2021	HEO	Fiscal titular: Paulo Lima Bezerra Substituto: Jonatas Santa Rosa Caluff

LEIA-SE:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Grifforth	08/2021	Processamento de rouparia hospitalar mediante cessão temporária de uso de maquinário equipamentos na modalidade intrahospitalar.	11/03/2021 a 06/09/2021	HEO	Fiscal titular: Edvaldo Leite da Cruz Galeno Substituto: Jonatas Santa Rosa Caluff

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de setembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0906-0006-6600

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021-CPL/SESA

DIÁRIO OFICIAL: Nº 7.498 de 03 de setembro 2021.

PROCESSO: 300101.0068.0119.5315/2020.

ASSUNTO: Retificar o Termo de Inexigibilidade nº 06/2021-CPL/SESA

ADJUDICADO: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO.

CNPJ: 60.975.737/0009-09

OBJETO: Contratação de Entidade Filantrópica sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de forma complementar à rede de atenção ao Sistema Único de Saúde - SUS na ALTA COMPLEXIDADE, NA ESPECIALIDADE EM ONCOLÓGIA COM ATENDIMENTO EM: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, e FORNECIMENTO DAS ACOMODAÇÕES, NUTRIÇÃO, E OPME'S.

ONDE SE LÊ:

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
PROCESSO	Prodoc. nº 300101.0068.0119.5315/2020
MEMORANDO	300101.0068.0119.5315/2020
OBJETO	Contratação de Entidade Filantrópica sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de forma complementar à rede de atenção ao Sistema Único de Saúde - SUS na ALTA COMPLEXIDADE, NA ESPECIALIDADE EM ONCOLÓGIA COM ATENDIMENTO EM: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, e FORNECIMENTO DAS ACOMODAÇÕES, NUTRIÇÃO, E OPME'S, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde estabelecidas por meio da Portaria Ministerial nº140/14.
ASSUNTO	Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO	O fundamento jurídico para contratação dos serviços de saúde complementares e da situação em questão está no Art. 25 da lei 8666/93
EMPRESA ADJUDICADA	SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO, CNPJ: 60.975.737/0009-09.
VALOR DA PROPOSTA	R\$ 6.313.545,24 (seis milhões trezentos e treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

LEIA-SE:

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
PROCESSO	Prodoc. nº 300101.0068.0119.5315/2020
MEMORANDO	300101.0068.0119.5315/2020

OBJETO	Contratação de Entidade Filantrópica sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de forma complementar à rede de atenção ao Sistema Único de Saúde - SUS na ALTA COMPLEXIDADE, NA ESPECIALIDADE EM ONCOLÓGIA COM ATENDIMENTO EM: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, e FORNECIMENTO DAS ACOMODAÇÕES, NUTRIÇÃO, E OPME'S, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde estabelecidas por meio da Portaria Ministerial nº140/14.
ASSUNTO	Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO	O fundamento jurídico para contratação dos serviços de saúde complementares e da situação em questão está no Art. 25 da lei 8666/93
EMPRESA ADJUDICADA	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ: 60.975.737/0009-09.
VALOR DA PROPOSTA	R\$ 6.313.545,24 (seis milhões trezentos e treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2021

JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0535/2021-SESA

HASH: 2021-0906-0006-6616

PORTARIA Nº 0551/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o servidor **Danilo Augusto de Souza da Silva**, nomeado por meio do Decreto nº 1021 de 26 de março de 2021, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Controle Interno, Código CDS-2, à disposição da Gerência do Projeto de Fiscalização de Contratos e Convênios - GEFICC desta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar desta data.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0536/2021-SESA de 27 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7493 de 27 de agosto de 2021.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de setembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0906-0006-6597

PORTARIA Nº 0552/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0060.0252/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
----	---------	----------	--------	----------	----------------	-------

01	Grifort Indústria e Serviço de Apoio e Assistência à Saúde LTDA	08/2021	Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de roupa hospitalar.	11/03/2021 a 06/09/2021	Jordana Maia Dias	HMML
----	---	---------	---	-------------------------------	-------------------	------

Art. 2º Revogar parcialmente a Portaria nº 0369/2021-SESA no item Fiscal Adywlha Moniq Barbosa de Santana, Unidade HMML.

Art. 3º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de setembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0906-0006-6601

PORTARIA Nº 0553/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2858.0012/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e as empresas a seguir enunciadas:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Grifort Indústria e Serviço de Apoio e Assistência à Saúde LTDA	08/2021	Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de roupa hospitalar.	11/03/2021 a 06/09/2021	Andre Luiz Lopes Canezin	HE
02	White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA	02/2019	Gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos.	02/06/2021 a 01/06/2022	Carlos Alberto Baia	
03	Status Produções EIRELI	24/2021	Locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas de tenda, visando atender as necessidades desta secretaria, relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, na Unidade Hospitalar: Hospital de Emergência Osvaldo Cruz.	22/06/2021 a 22/12/2021	Diego Silva Conrado	
04	Tratalix Serviços Ambientais LTDA	08/2018	Coleta, transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde.	14/11/2020 até 13/11/2021	Josias Maia de Deus	

Art. 2º Revogar parcialmente a Portaria nº 0240/2021-SESA no item Jorleo Ferreira Ardasse, Unidade HE, Grifort e Tratalix e Portaria nº 0368/2021-SESA no item Jorleo Ferreira Ardasse, Unidade HE, White Martins Gases Medicinais.

Art. 3º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de setembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0906-0006-6602

PORTARIA Nº 0554/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o servidor **Thansley Lee Halfkhan Presley**, Biomédico, matrícula nº 0108840-8-01, à disposição da Central de Licitações e Contratos – CLC da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, a contar desta data.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de setembro de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0906-0006-6598

PORTARIA Nº 0555/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a servidora **Miriam dos Santos Magalhães**, Enfermeira, matrícula nº 0087234-2-01, à disposição da Central de Licitações e Contratos – CLC da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, a contar desta data.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de setembro de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0906-0006-6603

EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL

A comissão eleitoral responsável pela eleição do Conselho Municipal de Saúde de Porto Grande, no uso de suas atribuições RESOLVE.

Art. 1º - Tornar público a lista das entidades e movimentos com pedido de inscrição deferindo para participar do presente certame, no segmento de usuário e trabalhadores.

Art. 2º- Tornar público os nomes de titulares e suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde para representantes o segmento Gestão.

Art. 3º - Torna publico a lista de entidades e movimentos que tiveram seu pedido de inscrições indeferido.

Art. 4º O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Grande-AP, 01 de setembro de 2021.
MARIA FRANCIDALVA COELHO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

HASH: 2021-0906-0006-6619

EDITAL Nº 003/2021 – COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral responsável pela eleição do Conselho Municipal de Saúde de Porto Grande, no uso das atribuições RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública Pareceres da Análise dos pedidos de impugnação das entidades inscritas no processo eleitoral.

Art. 2º - Tornar pública a lista final das entidades e movimentos com pedido de inscrição deferido para participar do presente certame, nos segmentos de usuário e trabalhadores, após período de impugnações.

Art. 3º - Tornar público os nomes de titulares e suplentes indicados pela Secretária Municipal de Saúde para representar o segmento Gestão, após período de impugnações.

Art. 3º - Tornar pública a lista de entidades e movimentos que tiveram seu pedido de inscrição indeferido, após período de impugnações.

Art. 4º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Grande-AP, 02 de setembro de 2021.
MARIA FRANCIDALVA COELHA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

HASH: 2021-0906-0006-6618

PARECER 001 /2021 CEPG

INTERESSADOS: SINDSAÚDE
Marcos Pantoja de Oliveira

REFERENTE: Pedido de impugnação da inscrição para eleição do Conselho Municipal de Saúde de Porto Grande, das entidades: Associação dos Motoristas de Taxis e Comissionados do Município de Porto Grande; Associação Nova União, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Grande, Associação Comercial, Empresarial e Industrial de Porto Grande e Aliança Nacional LGBTI+.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de impugnação formulado por **Marcos Pantoja de Oliveira**, inscrito no processo eleitoral pelo Sindicato de Enfermagem e Trabalhadores de Saúde – SINDSAÚDE. O protocolo foi realizado em data e horário previstos no edital, portanto tempestivo, e acostados dos seguintes documentos: petição com as razões da impugnação, cópia do Cartão CNPJ da Associação dos Motoristas de Taxis e Comissionados do Município de Porto Grande; cópia do Cartão CNPJ do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Grande, Carta de Recomendação da Aliança Nacional LGBTQI, Cópia do Decreto nº 462 de 7 de dezembro de 2020, Extrato de Folha de Pagamento de Rômulo Sérgio Alves do Nascimento, Cópia do Cartão CNPJ da Associação Comercial, Empresarial e Industrial de Porto Grande, Cópia do Cartão CNPJ da Associação Nova União, cópia de Alvará de Autorização de Funcionamento de **A DA SILVA ALEXANDRIA-ME** e registro fotográfico de TOP FARMA.

É o relatório, passa-se ao parecer opinativo.

FUNDAMENTAÇÃO

O direito relacionado ao objeto do presente, vem primordialmente estruturado na Resolução Nacional nº 453, Na IN RFB

nº 1.863, de 2018, Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, assim como, nas peças juntadas ao presente processo.

DA CONDIÇÃO DE INAPTA DAS ENTIDADES

Alega o impugnante que as entidades que desejassem efetuar suas inscrições no presente certame não seriam impedidas em razão de débitos ou execuções com a fazenda pública municipal, estadual ou federal, nos termos do Art. 5º, inciso I do edital da eleição. Todavia, tal regra não se estenderia a condição de INAPTA.

Pois bem, em consulta ao site da Receita Federal do Brasil, possível encontrar a anotação de que a Inaptidão pode ocorrer em razão da omissão na Entrega de Declarações.

Segundo consta do art. 81 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a determinação legal para que a RFB realize a declaração da inaptidão de inscrições no CNPJ em decorrência da omissão na entrega de quaisquer declarações e escriturações em 2 (dois) exercícios consecutivos, bem como estabeleça a forma de realização deste procedimento:

Art. 81. Poderá ser declarada inapta, nos termos e condições definidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a inscrição no CNPJ da pessoa jurídica que, estando obrigada, deixar de apresentar declarações e demonstrativos em 2 (dois) exercícios consecutivos.

Na esteira deste dispositivo, a Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, que trata do CNPJ, estabeleceu que a inscrição da pessoa jurídica poderá ser declarada inapta em razão da omissão na entrega de quaisquer declarações ou demonstrativos por 2 (dois) exercícios consecutivos:

Art. 41. Pode ser declarada inapta a inscrição no CNPJ da pessoa jurídica:

I - omissa de declarações e demonstrativos, assim considerada aquela que, estando obrigada, deixar de apresentar, em 2 (dois) exercícios consecutivos, qualquer das declarações e demonstrativos relacionados no inciso I do caput do art. 29;

Art. 29. Pode ser baixada de ofício a inscrição no CNPJ da entidade:

I - omissa contumaz, que é aquela que, estando obrigada, não tiver apresentado, por 5 (cinco) ou mais exercícios, nenhuma das declarações e demonstrativos relacionados a seguir e que, intimada por edital, não tiver regularizado sua situação no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação da intimação:

Ao norte, confirmada a condição de inapta a inscrição no CNPJ. Algumas restrições atingem a entidade, Vejamos:

Art. 46. Sem prejuízo das sanções previstas na legislação, a pessoa jurídica cuja inscrição no CNPJ tenha sido declarada inapta é:

I - incluída no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin);

II - impedida de:

- a) participar de concorrência pública;
- b) celebrar convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos;
- c) obter incentivos fiscais e financeiros;
- d) realizar operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos; e
- e) transacionar com estabelecimentos bancários, inclusive quanto à movimentação de contas-correntes, à realização de aplicações financeiras e à obtenção de empréstimos.

Parágrafo único. O impedimento de transacionar com estabelecimentos bancários a que se refere a alínea “e” do inciso II do caput não se aplica a saques de importâncias anteriormente depositadas ou aplicadas.

Feito tais esclarecimentos, nota-se que a condição de inapta dar-se em razões da ausência de informações à quais a entidade está obrigada a prestar junto a receita. O que gera inadimplência com fixação de multas e demais obrigações antes acessórias, agora principais.

Desta forma em uma interpretação estendida, a condição de inapta pode ser porventura em razão da inadimplência

da entidade pelo período definido na norma, ou seja, em razão de débitos junto a receita. Todavia, tal condições nos termos do edital de eleição não gera impedimento de participação da entidade junto ao processo eleitoral.

Ademais, a legislação fez previsão expressa das penalidades aplicadas às inscrições na condição de inapta. Não estando entre o rol de restrições a participação em pleitos eleitorais do controle social, a exemplo de Conselhos Municipais de Saúde.

Por tais razões a impugnação neste ponta está sendo indeferida.

DA IRREGULARIDADE DO ENDEREÇO DECLARADO

Não há controversa quanto a responsabilidade dos sócios das entidades em manterem atualizada às informações junto aos órgãos de regularização providenciando inicialmente a alteração do contrato social da empresa para reformular a cláusula que informa o endereço da sede, com o devido registro junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente devidamente assinado e com firma reconhecida.

Em seguida a necessidade de proceder à alteração do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, para informar o novo endereço.

Não obstante, a obrigação de informação de alteração do endereço decorre de norma legal, no caso, do Decreto-lei 5.844/1943, em vigor, que em seu artigo 195, determina como obrigação do contribuinte a informação da alteração no prazo de 30 dias, além de outras regras como as instruções normativas da Secretaria da Receita Federal e as demais emanadas dos Estados e Municípios, regulamentam a forma como a comunicação de alteração de sede deverá ser processada. Ao sentir desta Comissão Eleitoral, as consequências pela falta de informação quanto à alteração de endereço das entidades aos órgãos públicos são meramente questões formais. Que não impedem por si só o funcionamento e legitimidade das entidades junto às comunidades.

Embora seus sócios possam responder solidariamente pelas dívidas da entidade, se estas forem objeto de cobrança judicial, e deixarem de ser notificadas em razão da falta de atualização de endereço, dentre outras responsabilidades, nada impede da entidade participar do presente processo eleitoral.

A jurisprudência sobre o tema é no sentido de que a falta de atualização de endereço obriga o contribuinte a suportar o ônus de multas e acréscimos em razão do recolhimento de tributos, tão somente.

Por tudo exposto, não pode ser acolhida as razões de impugnação neste ponto.

DA DENUNCIA DE FALSO REPRESENTANTE LEGAL

O Impugnante alega que a representação legal da Aliança Nacional LGBTI+ tem como titular o senhor **RAIMUNDO EGILSON PAULINO**, e a entidade teria se inscrito falseando o nome de Georgina de Lourdes Villas Boas como representante legal.

Ocorre que, consultando o acervo de documentos de inscrição da referida entidade, constatou-se que o representante legal da ALIANÇA NACIONAL LGBTI+ é na verdade **BRYAN RAFAEL OLIVEIRA MARQUES**, nomeado através da Resolução 21/2021.

Esta comissão realizou consulta na data de hoje as 17:00, no site oficial da entidade e confirmou a autenticidade do documento, disponível no link <https://aliancagbti.org.br/wp-content/uploads/2021/02/2021-Resolucao-de-nomeacao-representacao-estadual-AP.pdf>.

Ademais em contato com o número de (41) 3222-3999 da sede da Aliança Nacional LGBTI+, onde atendeu a senhora **RAFAELLY WIEST**, Diretora Administrativa da entidade confirmou a autenticidade do documento.

Por fim, esta comissão, analisando os documentos juntados a presente razão deste ponto de impugnação, concluiu que não se tratar da mesma entidade. Sendo UNALGBT/AP diferente de União Nacional LGBTI+.

DA INDICAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SEGMENTO USUÁRIO.

Aduz em suas razões de impugnação que o indicado a titular pela Associação Comercial, Empresarial e Industrial de Porto Grande, indicou para titular o senhor Romulo Sergio Alves do Nascimento, para o segmento usuário, sendo

integrante da gestão municipal na condição de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Laser.

Sem delongas, neste ponto assiste razão ao impugnante. Isto porque a Resolução Nacional nº 453 faz expressa vedação, em sua terceira diretriz, quanto a participação de pessoal nomeado para cargo de confiança para representar o segmento de usuários e profissionais de saúde:

VI - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).

Vale ressaltar, que no caso em tela, embora o impugnado não seja da gestão do SUS, não há de se duvidar da presunção da falta de autonomia e distinção do segmento usuário, através do referido gestor, quando na análise de contas públicas a serem realizada pelo Conselho Municipal, tendo como interessados sua colega secretária de saúde e seu chefe, o prefeito da cidade.

Insistir de modo contrário feriria o princípio da paridade dos segmentos, pois teríamos um gestor usurpando as funções de usuário, atuando em contrário aos interesses desses. Por tais razões a Resolução Nacional veda expressamente tal iniciativa.

Vale ressaltar que esta Comissão Eleitoral deixou de indeferir de plano tal inscrição por desconhecer da condição de Secretário Municipal do candidato considerado, até então, apto a participar do processo.

Dito isto, a comissão eleitoral defere o pedido de impugnação neste ponto.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, este parecerista opina pelo acolhimento do pedido de impugnação da Associação Comercial, Empresarial e Industrial de Porto Grande, que se inscreveu para o segmento usuário indicando para titular o senhor Romulo Sergio Alves do Nascimento, gestor municipal – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Laser.

Opina ainda pelo indeferimento dos demais pedidos, sob a fundamentação alhures expostas.

Este é o parecer. S.M.J.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2021.
AMERSON DA COSTA MARAMALDE
4325 - OAB/AP

Aprova Parecer: (X) SIM () NÃO

MARIA FRANCIDALVA COELHO DA SILVA
RAIMUNDA COUTINHO DE SOUZA
OSENIA MARIA SALES SFAIR

HASH: 2021-0906-0006-6617

PARECER Nº 002/2021-CEPG

INTERESSADOS: Aliança Nacional LGBTI+
Georgina de Lourdes Riffel Vilas Boas

REFERENTE: Pedido de impugnação da inscrição para eleição do Conselho Municipal de Saúde de Porto Grande, da entidade: Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de impugnação formulado por Georgina de Lourdes Riffel Vilas Boas, inscrita no processo eleitoral pela Aliança Nacional LGBTI+. O protocolo foi realizado em data e horário previstos no edital, portanto tempestivo, e

acostados dos seguintes documentos: petição com as razões da impugnação, cópia das escalas de serviço de Técnico de Laboratório.

É o relatório, passa-se ao parecer opinativo.

FUNDAMENTAÇÃO

O direito relacionado ao objeto do presente, vem primordialmente estruturado na Resolução Nacional nº 453, assim como, nas peças juntadas ao presente processo.

DO ALEGADO IMPEDIMENTO DE TRABALHADOR DA SAÚDE INSCREVER-SE COMO USUÁRIO.

Alega o impugnante que a entidade Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense, que se inscreveu no processo eleitoral pleiteando vaga de usuário, indicou como membro titular o senhor **PAULO RONALDO PANTOJA**, “prestador de serviço do SUS”. Alega em suas razões que por ser prestador de serviço do SUS, a entidade não poderia indicá-lo a representar o segmento de usuários.

Sobre tal vedação, vejamos o teor da Resolução Nacional 453:

VI - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).

De fato, um prestador de serviço não pode representar outro segmento, sob pena de ferir o princípio da paridade de segmentos, por flagrante conflito de interesses.

Ocorre que, analisando os documentos colacionados pela parte impugnante, as informações dão conta de que o indicado como membro titular, senhor **PAULO RONALDO PANTOJA** na verdade é profissional de saúde, no cargo de Técnico em Laboratório, “bivinculo”, pelo Estado.

Nota-se que, equivocadamente a parte impugnante acreditou que o representante da impugnada estaria na condição de prestador de serviço, por ser servidor, técnico em laboratório. Todavia trata-se de trabalhador da saúde.

Neste sentido importante esclarecer que prestador de serviço do SUS são as empresas ou entidades contratadas para fornecimento de serviços ao sistema de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas ou laboratórios. Todos prestadores de serviços para o sistema, que igualmente podem compor o Conselho desde que no devido segmento: Gestor e Prestadores de Serviços.

No caso em tela, vimos que **PAULO RONALDO PANTOJA**, é profissional da saúde, estando indicado como titular no segmento de usuário. Neste sentido, vejamos ainda o teor da Resolução em comento, ainda em sua terceira diretriz:

VII - A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro(a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação de Usuário(a) e Trabalhador(a), e, a juízo da entidade, indicativo de substituição do Conselheiro(a).

Portanto, a teor da supracitada Resolução, não há vedação expressa de um profissional da saúde representar o segmento usuário, mas sim uma recomendação, sendo primado a vontade da entidade que indicar.

Notadamente, a entidade do segmento usuário ao indicar o nome de um trabalhador da saúde para representá-la junto ao conselho deve ponderar a defesa de seus interesses. E que embora a Resolução recomende avaliar tal indicação, a decisão final é sempre da entidade.

Por tudo exposto, não pode ser acolhida as razões de impugnação neste ponto.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, este parecerista opina pelo INDEFERIMENTO do pedido de impugnação da inscrição para eleição do Conselho Municipal de Saúde de Porto Grande, da entidade: Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense.

Este é o parecer. S.M.J.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2021.
AMERSON DA COSTA MARAMALDE
4325 - OAB/AP

Aprova Parecer: (X) SIM () NÃO

MARIA FRANCIDALVA COELHO DA SILVA
RAIMUNDA COUTINHO DE SOUZA
OSENSA MARIA SALES SFAIR

HASH: 2021-0906-0006-6620

Secretaria de Cultura

ERRATA

Edital de Credenciamento Nº 001/2021 - SECULT ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ (Publicado no Diário Oficial Nº 7.494 de 30 de Agosto de 2021).

ONDE SE LÊ:

1.3. Este edital visa reconhecer a cultura e as artes em suas múltiplas vertentes, dissociada de teor religioso, político e de gênero, desenvolvidas por Companhias e/ou Grupos de Teatro, Circo e Dança, Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Djs, Apresentadores, Literatura, Contadores de Histórias, Cultura Popular Tradicional e Identitária, Gospel residentes com sede no Estado do Amapá;

LEIA-SE:

1.3. Este edital visa reconhecer a cultura e as artes em suas múltiplas vertentes, dissociada de teor religioso, político e de gênero, desenvolvidas por Companhias e/ou Grupos de Teatro, Circo e Dança, Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Djs, Apresentadores, Literatura, Contadores de Histórias, Cultura Popular Tradicional e Identitária, Cultura Gospel residentes com sede no Estado do Amapá;

ONDE SE LÊ:

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

3.2.1. Agentes Públicos do Estado do Amapá com vínculo de trabalho na Secretaria de Estado da Cultura, de suas vinculadas, Conselhos e/ ou pessoas ligadas a eles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, de primeiro grau ou por adoção, atendendo ainda o que preceitua o Art. 3º, inciso I da lei de licitação 8.666/93.

LEIA-SE:

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

3.2.1. Agentes Públicos do Estado do Amapá com vínculo de trabalho na Secretaria de Estado da Cultura, de suas vinculadas, Conselhos e/ ou pessoas ligadas a eles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, de primeiro grau ou por adoção, atendendo ainda o que preceitua o Art. 3º, inciso I da lei de licitação 8.666/93. Outrossim, poderão se credenciar, mas enquanto tiverem com vínculo de trabalho na Secretaria de Estado da Cultura, de suas vinculadas, Conselhos e/ ou pessoas ligadas a eles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, de primeiro grau, não poderão participar do CALENDÁRIO DE APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS do referido edital. Após apresentação de um documento de desligamento com Secretaria de Estado da Cultura, de suas vinculadas, Conselhos, estarão aptos a fazer parte das programações do governo, amparadas por este edital.

ONDE SE LÊ:

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo em anexo; Currículo ou documentos comprobatórios do reconhecimento da empresa/profissional ou artista a ser contratado.

b) Currículo ou documentos comprobatórios do reconhecimento da empresa e portfólio atualizado do artista e/ ou atração representada (comprovado por meio de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registros fotográficos de

seus projetos, programas e ações culturais); comprovando o tempo de experiência conforme a área pretendida;

LEIA-SE:**5 – DA DOCUMENTAÇÃO****5.1.1. Pessoa Jurídica:**

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
 b) Currículo ou documentos comprobatórios do reconhecimento da entidade jurídica e portfólio atualizado do artista e/ ou atração representada (comprovado por meio de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registros fotográficos de seus projetos, programas e ações culturais); comprovando o tempo de experiência conforme a área pretendida;

ONDE SE LÊ:

- c) Os arquivos e anexos enviados não devem exceder o tamanho de 7MB.

LEIA-SE:

- c) Os arquivos e anexos enviados não devem exceder o tamanho de 10MB.

ONDE SE LÊ:**7 – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.2. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente. O pagamento obedecerá aos valores brutos abaixo descritos.

ITEM	SEGMENTO	CATEGORIA	MÓDULO	VALOR
04	ARTES CÊNICAS	PEÇAS TEATRAIS TIPO II – Espetáculos teatrais e/ ou circenses, adultos, juvenil ou infantis. Mínimo de 3 anos de experiência e que tenham no mínimo (três) 3 artistas em cena, comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações e certificados. A apresentação terá a duração de 25 até 30 min.	Coletivo	R\$ 2.100,00
05	ARTES CÊNICAS	PEÇAS TEATRAIS TIPO III – Espetáculos teatrais adultos, juvenil ou infantis, teatro de bonecos, Mínimo 05 anos de experiência e que tenham no mínimo (quatro) 4 artistas em cena, comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de declarações, certificados e etc. A apresentação terá a duração de 30 até 40 min.	Coletivo	R\$ 3.100,00
06	ARTES CÊNICAS	PEÇAS TEATRAIS TIPO IV – Espetáculos teatrais adultos, juvenil ou infantis, teatro de bonecos. Mínimo de 10 anos de experiência e que tenham no mínimo (seis) 6 artistas em cena, com reconhecimento e apresentações em circuito regional, comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de declarações, certificados e etc. A apresentação terá a duração de 30 até 40 min.	Coletivo	R\$ 4.100,00
08	ARTES CÊNICAS	DANÇA TIPO II – Espetáculos de dança em diferentes estilos e técnicas (clássico, contemporâneo, afro, hip-hop, dança de salão, entre outros). Mínimo 03 anos de experiência e que tenham no mínimo (três) 3 artistas em cena, comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá a duração de 20 até 25 min.	Coletivo	R\$ 2.100,00
09	ARTES CÊNICAS	DANÇA TIPO III - Espetáculos de dança em diferentes estilos e técnicas (clássico, contemporâneo, afro, hip-hop, dança de salão, entre outros). Mínimo de 05 anos de experiência e que tenham no mínimo (quatro) 4 artistas em cena, comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá a duração de 25 a 30 minutos.	Coletivo	R\$ 3.100,00
10	ARTES CÊNICAS	DANÇA TIPO IV - Espetáculos de dança em diferentes estilos e técnicas (clássico, contemporâneo, afro, hip-hop, dança de salão, entre outros). Mínimo 10 anos de experiência e que tenham no mínimo (seis) 6 artistas em cena, com reconhecimento e apresentações em circuito regional, comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá a duração de 25 a 30 minutos	Coletivo	R\$ 4.100,00
23	MÚSICA	MÚSICA TIPO IV - Shows musicais autorais, com temática e/ou elementos da cultura amapaense e da região Amazônica propostos por banda/grupo musical ou artista solo acompanhado de banda, com no mínimo 07 anos de atividade continuada e 1 (um) produto de CD ou DVD lançado em formato físico, com reconhecimento e shows em circuito regional, comprovados por meio de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, e etc.) Duração de 1 hora e 30 minutos.	Coletivo	RS 6.500,00

LEIA-SE**7 – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.2. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente. O pagamento obedecerá aos valores brutos abaixo descritos.

ITEM	SEGMENTO	CATEGORIA	MÓDULO	VALOR
04	ARTES CÊNICAS	PEÇAS TEATRAIS TIPO II – Espetáculos teatrais e/ ou circenses, adultos, juvenil ou infantis. Mínimo de 3 anos de experiência comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações e certificados. A apresentação terá a duração de 25 até 30 min.	Coletivo	R\$ 2.100,00
05	ARTES CÊNICAS	PEÇAS TEATRAIS TIPO III – Espetáculos teatrais adultos, juvenil ou infantis, teatro de bonecos, Mínimo 05 anos de experiência comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de declarações, certificados e etc. A apresentação terá a duração de 30 até 40 min.	Coletivo	R\$ 3.100,00
06	ARTES CÊNICAS	PEÇAS TEATRAIS TIPO IV – Espetáculos teatrais adultos, juvenil ou infantis, teatro de bonecos. Mínimo de 10 anos de experiência com reconhecimento e apresentações em circuito regional, comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de declarações, certificados e etc. A apresentação terá a duração de 30 até 40 min.	Coletivo	R\$ 4.100,00
08	ARTES CÊNICAS	DANÇA TIPO II – Espetáculos de dança em diferentes estilos e técnicas (clássico, contemporâneo, afro, hip-hop, dança de salão, entre outros). Mínimo 03 anos de experiência comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá a duração de 20 até 25 min.	Coletivo	R\$ 2.100,00
09	ARTES CÊNICAS	DANÇA TIPO III - Espetáculos de dança em diferentes estilos e técnicas (clássico, contemporâneo, afro, hip-hop, dança de salão, entre outros). Mínimo de 05 anos de experiência comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá a duração de 25 a 30 minutos.	Coletivo	R\$ 3.100,00
10	ARTES CÊNICAS	DANÇA TIPO IV - Espetáculos de dança em diferentes estilos e técnicas (clássico, contemporâneo, afro, hip-hop, dança de salão, entre outros). Mínimo 10 anos de experiência com reconhecimento e apresentações em circuito regional, comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá a duração de 25 a 30 minutos	Coletivo	R\$ 4.100,00
23	MÚSICA	MÚSICA TIPO IV - Shows musicais autorais, com temática e/ou elementos da cultura amapaense e da região Amazônica propostos por banda/grupo musical ou artista solo acompanhado de banda, com no mínimo 07 anos de atividade continuada comprovados por meio de e 1 (um) produto lançado em formato físico (cd/dvd) ou álbuns musicais lançados em formato digital, via plataformas de streaming, com reconhecimento e shows em circuito regional, comprovados por meio de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, e etc.) Duração de 1 hora e 30 minutos.	Coletivo	RS 6.500,00

ONDE SE LÊ:**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. Fale sobre a qualidade artística do seu trabalho como um todo dentro do tempo da categoria em que se inscreve se é show, exposição, contação de história etc; recomendação de idade; duração; quantidade de pessoas envolvidas (produção, técnica e elenco; ficha técnica; necessidades técnicas de sonorização, iluminação e cenografia, mapa de palco (se for o caso); links de vídeo com relevante mostra da proposta e release com até 500 caracteres.

LEIA-SE:**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

2. Fale sobre a qualidade artística do seu trabalho como um todo dentro do tempo da categoria em que se inscreve se é show, exposição, contação de história etc; recomendação de idade; duração; quantidade de pessoas envolvidas (produção, técnica e elenco; ficha técnica; necessidades técnicas de sonorização, iluminação e cenografia, mapa de palco (se for o caso); links de vídeo com relevante mostra da proposta e release.

ONDE SE LÊ:**15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, poderá alterar ou revogar o presente edital, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

13.2. A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/ artistas credenciados e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação do projeto e de suas atividades institucionais.

13.3. A Secretaria de Estado da Cultura não se responsabiliza por licenças e autorizações relativas a direitos autorais de

músicas, textos, imagens, vídeos e quaisquer outros bens materiais e imateriais que gerem propriedade intelectual, quando estes forem necessários para a realização das atividades decorrentes deste edital, que são de inteira responsabilidade dos credenciados. Ao realizar a inscrição, o credenciado reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições aqui estabelecidas, consentindo ainda, que a SECULT divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

13.4 A SECULT não disponibilizará serviços de carga e descarga (carregadores) no local do evento. Assim sendo, o contratado deve acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção do evento.

13.5. O serviço de iluminação e sonorização dos palcos serão de responsabilidade da executora do evento e compartilhada com todos os artistas ou atrações credenciadas. Os instrumentos e equipamentos de uso particular serão de responsabilidade dos credenciados. Com eventos exclusivos realizados por esta secretaria.

13.6. O credenciado se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

13.7. Ao aceitar os termos deste Edital, os interessados declaram a originalidade e a titularidade da atração/ atividade artística e/ ou cultural por ele apresentada, responsabilizando-se por quaisquer autorizações que se façam necessárias de uso de obra artística ou intelectual de outrem, bem como sua prévia e integral concordância às normas deste edital, valendo a inscrição como termo de adesão.

13.8. A Secretaria de Estado da Cultura fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação pelo participante de autoria, titularidade ou originalidade das obras inscritas.

13.9. Os casos omissos durante a fase de Seleção serão resolvidos pela Comissão, e após, pelo Secretário de Estado da Cultura/SECULT, ouvida a Comissão de Seleção naquilo que for de sua competência, levando em consideração as leis vigentes.

13.10. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos presencialmente na Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural -CDC da Secretaria Estado da Cultura-SECULT.

13.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Macapá.

LEIA-SE:

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, poderá alterar ou revogar o presente edital, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

15.2. A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/ artistas credenciados e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação do projeto e de suas atividades institucionais.

15.3. A Secretaria de Estado da Cultura não se responsabiliza por licenças e autorizações relativas a direitos autorais de músicas, textos, imagens, vídeos e quaisquer outros bens materiais e imateriais que gerem propriedade intelectual, quando estes forem necessários para a realização das atividades decorrentes deste edital, que são de inteira responsabilidade dos credenciados. Ao realizar a inscrição, o credenciado reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições aqui estabelecidas, consentindo ainda, que a SECULT divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

15.4 A SECULT não disponibilizará serviços de carga e descarga (carregadores) no local do evento. Assim sendo, o contratado deve acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção do evento.

15.5. O serviço de iluminação e sonorização dos palcos serão de responsabilidade da executora do evento e compartilhada com todos os artistas ou atrações credenciadas. Os instrumentos e equipamentos de uso particular serão de responsabilidade dos credenciados. Com eventos exclusivos realizados por esta secretaria.

15.6. O credenciado se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

15.7. Ao aceitar os termos deste Edital, os interessados declaram a originalidade e a titularidade da atração/ atividade artística e/ ou cultural por ele apresentada, responsabilizando-se por quaisquer autorizações que se façam necessárias de uso de obra artística ou intelectual de outrem, bem como sua prévia e integral concordância às normas deste edital, valendo a inscrição como termo de adesão.

15.8. A Secretaria de Estado da Cultura fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação pelo participante de autoria, titularidade ou originalidade das obras inscritas.

15.9. Os casos omissos durante a fase de Seleção serão resolvidos pela Comissão, e após, pelo Secretário de Estado da Cultura/SECULT, ouvida a Comissão de Seleção naquilo que for de sua competência, levando em consideração as leis vigentes.

13.10. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos presencialmente

na Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural -CDC da Secretaria Estado da Cultura-SECULT.

15.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Macapá.

HASH: 2021-0906-0006-6599

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 048/2021 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **Lariana Teka Barra de Medeiros** - Analista Administrativo - Fiscal de Convenio, lotada na SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Itaubal-AP, com o objetivo de fiscalizar os serviços de georreferenciamento (4ºOS) do PA Corre Água, prestados pelo Conveniente (4º CGEO), de acordado com o Convênio nº 001/2018, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e o Exército Brasileiro, com interveniência desta SEPLAN e AMAPÁ TERRAS, no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 01 de setembro de 2021.
RODRIGO SEBASTIANI
Secretário em Exercício/SEPLAN

HASH: 2021-0906-0006-6553

PORTARIA Nº 046/2021 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **Anderson Maycon Tavares Lameira**, Fiscal / Esp. em Geoprocessamento / Amapá Terras), lotado no Amapá Terras, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Itaubal-AP, com o objetivo de fiscalizar os serviços de georreferenciamento (4ºOS) do PA Corre Água, prestados pelo Conveniente (4º CGEO), de acordado com o Convênio nº 001/2018, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e o Exército Brasileiro, com interveniência desta SEPLAN e AMAPÁ TERRAS, no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 01 de setembro de 2021.
RODRIGO SEBASTIANI
Secretário em Exercício/SEPLAN

HASH: 2021-0906-0006-6570

PORTARIA Nº 047/2021 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **Syanne Baia da Costa**, parte da Comissão de Fiscalização (Portaria Interinstitucional nº 001/2021, lotada no Amapá Terras, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Itaubal-AP, com o objetivo de fiscalizar os serviços de georreferenciamento (4ºOS) do PA Corre Água, prestados pelo Conveniente (4º CGEO), de acordado com o Convênio nº 001/2018, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e o Exército Brasileiro, com interveniência desta SEPLAN e AMAPÁ TERRAS, no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 01 de setembro de 2021.
RODRIGO SEBASTIANI
Secretário em Exercício/SEPLAN

HASH: 2021-0906-0006-6573

PORTARIA Nº 049/2021 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **Antônio dos Santos Leite**, Motorista, lotado no Amapá Terras, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Itaubal-AP, com o objetivo de conduzir os técnicos Anderson Maycon Tavares Lameira, Fiscal / Esp. em Geoprocessamento / Amapá Terras), **Sianne Baia da Costa**, parte da Comissão de Fiscalização (Portaria Interinstitucional nº 001/2021, lotada na AMAPÁ TERRAS e a servidora **Lariana Teka Barra de Medeiros** -

Analista Administrativo - Fiscal de Convenio, lotada na SEPLAN, com o objetivo de fiscalizar os serviços de georreferenciamento (4ºOS) do PA Corre Água, prestados pelo Conveniente (4º CGEO), de acordado com o Convênio nº 001/2018, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e o Exército Brasileiro, com interveniência desta SEPLAN e AMAPÁ TERRAS, no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 01 de setembro de 2021.
RODRIGO SEBASTIANI
Secretário em Exercício/SEPLAN

HASH: 2021-0906-0006-6558

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1527/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 1535, de 14/05/2018 e delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0422, de 30/01/2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0037.0332.2002.0006/2021, resolve,

REMOVER:

Servidor: **José Sergio Miranda da Silva**
Assistente Administrativo
Matrícula: 0083312-6-01
Quadro: Estadual
De: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Para: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

Macapá-AP, 06 de setembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0906-0006-6647

PORTARIA Nº 1528/2021-SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nos 1497 de 16 de outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 130101.0077.0341.0054/2021 CAF – SEAD

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FELIPE DE OLIVEIRA MATOS**, Analista Administrativo, NCC/CAF, matrícula 0967778-0-02.

Art. 2º- DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro usufruto dar-se-á no período de 16 a 30 de setembro de 2021.

II - O segundo usufruto dar-se-á no período de 16 a 30 de novembro de 2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0906-0006-6645

PORTARIA Nº 1529/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0277.1922/2021,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Jorge Henrique Almeida Gonçalves**, Secretário do Governador/GABI, código CDS-2, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Assessor Especial/GABI, código CDS-4, durante o impedimento da respectiva titular **Maria Elizabete Abdon Moreira da Silva**, que se afastou em razão de férias regulamentares no período de 23/08 a 21/09/2021.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0906-0006-6648

PORTARIA Nº 1530/2021-SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nos 1497 de 16 de outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 desta SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias aos servidores, referente ao mês de setembro/2021, conforme abaixo listados:

Nº Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Período de Usufruto	
			Início	Término
01	0096435-2	DIEGO TARDELLY DE SOUZA BRAGA	01/09/2021	30/09/2021
02	0970120-6	JAILSON CORREA DE FREITAS	01/09/2021	30/09/2021
03	0969799-0	LAÉRCIO DA SILVA BARBOSA	14/09/2021	13/10/2021
04	0968088-8	MARCELO DA GAMA RAMOS	01/09/2021	30/09/2021
05	0968733-5	MARCELO DA SILVA NUNES	02/09/2021	01/10/2021

06	0054538-4	SILVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS	01/09/2021	30/09/2021
07	0000040-0	SUZANNE CHRISTINNE DIAS ALCANTARA	08/09/2021	07/10/2021
08	0122856-0	TEREZINHA LIMA RODRIGUES	01/09/2021	30/09/2021

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0906-0006-6646

PUBLICIDADE



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

RESULTADO FINAL DO EDITAL N.º 001/2021 – IEPA

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2021-2022 – MODALIDADE PIBIC/CNPq E PICV/IEPA

Informamos que:

MODALIDADE PIBIC/CNPq

- Foram disponibilizadas 3 (três) cotas de bolsas pelo CNPq.
- Todas as propostas classificadas estão em ordem decrescente de nota.
- Apenas as três primeiras propostas (classificadas e aprovadas) foram contempladas com bolsas do CNPq.
- A coordenação do Comitê Institucional de Iniciação Científica realizará a inclusão do aluno contemplado com bolsa na Plataforma Carlos Chagas.
- O acadêmico deve dar o aceite no termo digital que o CNPq enviará, logo após a inclusão, para o e-mail cadastrado em seu currículo.
- De acordo com o CNPq, o prazo para aceite e inclusão na folha de pagamento será até o dia 14/09/2021. Vale ressaltar que caso o aceite seja dado após o dia 14/09/2021, o bolsista não entrará na folha de pagamento, perdendo a 1ª mensalidade, pois o CNPq não paga retroativo nesse caso.

MODALIDADE PICV/IEPA

g. As demais propostas para o PIBIC/CNPq, apenas classificadas, poderão optar em participar do Programa de Iniciação Científica Voluntária (PICV). Para isso, basta o orientador juntamente com o acadêmico enviar e-mail à coordenação institucional de Iniciação Científica (admilson.m.torres@gmail.com) demonstrando interesse em participar do PICV e se comprometer em cumprir os itens do Edital.

h. O orientador juntamente com o acadêmico selecionados para participar do PICV deverão enviar e-mail à coordenação institucional de Iniciação Científica (admilson.m.torres@gmail.com), até 14/09/2021 se comprometendo em cumprir todos os itens do Edital.

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq

Nº	Candidato	Orientador	Nota Final	Resultado
1	Wilkson dos Santos Silva	Orleno Marques da Silva Junior	98,4	Classificado e contemplado com bolsa do CNPq

2	Thais Oliveira da Luz	Marcelo de Jesus Veiga Carim	91,2	Classificado e contemplado com bolsa do CNPq
3	Aldenize Pena Torres	Allan Kardec Ribeiro Galardo	89,3	Classificado e contemplado com bolsa do CNPq
4	Juliana Freitas Campos	Cláudia Regina da Silva	87,8	Classificado
5	Ana Luiza Sangel Soeiro	Patrick de Castro Cantuária	80,0	Classificado
6	Bruno Marques Souza	Jucivaldo Dias Lima	62,2	Classificado

Programa de Iniciação Científica Voluntária (PICV sem bolsa)

Nº	Candidato	Orientador	Nota Final	Resultado
1	Lauane Monteiro Costa	Orleno Marques da Silva Junior	88,8	Classificado como Voluntário de Iniciação Científica
2	Lohana Katrini Picanço Pereira	Daiane Pereira	73,2	Classificado como Voluntário de Iniciação Científica
3	Rian Patrick Portilho Meneses	Bruno de Souza Barreto	71,5	Classificado como Voluntário de Iniciação Científica
4	Maria Inês de Sousa Meneses	Nercy Virginia Rabelo Furtado	69,8	Classificado como Voluntário de Iniciação Científica
5	Renata Cibelle Palmerim de Souza	Josiane Nogueira Muller	67,6	Classificado como Voluntário de Iniciação Científica
6	Aline dos Santos Coutinho	Rafael Amaral Stabile	64,6	Classificado como Voluntário de Iniciação Científica
7	Sara Brenna Rodrigues Vasconcelos	Taires Peniche da Silva Sidônio	64,0	Classificado como Voluntário de Iniciação Científica

Macapá, 02 de setembro de 2021.
ADMILSON MOREIRA TORRES

COORDENADOR INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

HASH: 2021-0906-0006-6557

ERRATA

Na Portaria nº 111/2021-GAB/IEPA de 03 de Setembro de 2021 – Designar o deslocamento dos servidores, **ISAI JORGE DE CASTRO**, Pesquisador e **JOANDRO PADILHA DOS SANTOS**, Pesquisador, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Mazagão, com objetivo de realizarem o levantamento da Fauna de Morcegos, no período de 07 a 21/08/2021.

ONDE SE LÊ:

Período 07 a 21/08/2021

LEIA-SE:

Período 07 a 21/09/2021

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 06 de Setembro de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0906-0006-6561

PORTARIA N º 112/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 039/2021 – LAMAM/IEPA de 01 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento das servidoras, **CECILE DE SOUZA GAMA**, Pesquisadora e **JANAINA REIS FERREIRA LIMA**, Gerente do Projeto “Anfíbios do Amapá”, Código CDS-2, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Porto Grande, com objetivo de realizarem campanha de campo pelo Projeto Diagnóstico de Fauna, no período de 08 a 14/09/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 06 de Setembro de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0906-0006-6563

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 208/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 0003/2021 – REGIONAL NORTE/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **VALDEMIR SILVA ABREU** – Assessor Técnico Nível I, **BARTOLOMEU DIAS MORAES** – Assessor Técnico Nível I, **THAME CRISTIANE DA SILVA PEIXOTO** – Extensionista Agropecuária, **MAURENILSON MONTEIRO DA SILVA** – Assessor Técnico Nível I, **MAURICIO CARDOSO RODRIGUES** – Técnico em Extensão Rural / Agropecuário, **SALMO DA SILVA SANTOS** – Técnico em Extensão Rural, **JOSÉ CARLOS SANTA ROSA** – Técnico Extensão Rural, **EMELI ARAÚJO RODRIGUES** – Técnico em Extensão Rural, **ELIELSON RABELO ALMEIDA** – Técnico em Extensão Rural, que se deslocarão dos Municípios de Oiapoque, Tartarugalzinho, Calçoene, Pracuúba até a Capital Macapá, com o intuito de participarem da capacitação técnica, prevenção de controle de fogo, noções básicas sobre certificação orgânica e certificação florestal, referente ao Projeto Fundo Petrobrás, no período de 17 a 19 de Agosto de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Agosto de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0906-0006-6564

PORTARIA N.º 209/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 010/2021 – REGIONAL LESTE/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores

OSVALDO SANTANA NASCIMENTO – Técnico em Extensão Rural, **JOEL FELIPE MOREIRA DE SOUZA** – Técnico em Extensão Rural, **LUIZ JUNIOR BRITO FERREIRA** – Técnico em Extensão Rural, **ERASMO MACHADO MENDONÇA** – Técnico em Agropecuária, **EVANDRO JOSÉ DOS SANTOS FONSECA** – Técnico em Extensão Rural, **MARCIO BARBOSA DE AMORIM** – Técnico em Extensão Rural, que se deslocarão dos Municípios de Cutias do Araguari, São Joaquim do Pacuí, Bailique até a Capital Macapá, com o intuito de participar da capacitação técnica, prevenção de controle de fogo, noções básicas sobre certificação orgânica e certificação florestal, referente ao Projeto Fundo Petrobrás, no período de 17 a 19 de Agosto de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Agosto de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0906-0006-6567

PORTARIA N.º 210/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 022/2021 – GERENTE REGIONAL SUL/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **SILVANILDO CARDOSO SILVA** – Técnico em Extensão Rural, **BRENDA FABRICIA RODRIGUES MARTEL** – Extensionista Social, **MANOEL DA COSTA BRITO** – Técnico em Extensão Rural, **SAMUEL SANTOS DE OLIVEIRA** – Técnico em Extensão Rural, **VICENTE MEDEIROS REGO** – Técnico em Extensão Rural, **MARIO SILAS AVELAR OLIVEIRA** – Técnico em Extensão Rural, **MARCIO ANDRE FURTADO FREITAS** – Técnico em Extensão Rural, que se deslocarão dos Municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari, Água branca do Cajari até a Capital Macapá, com o intuito de participar da capacitação técnica, prevenção de controle de fogo, noções básicas sobre certificação orgânica e certificação florestal, referente ao Projeto Fundo Petrobrás, no período de 16 a 20 de Agosto de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Agosto de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0906-0006-6559

PORTARIA N.º 211/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 004/2021 – ASTEC/REGIONAL METROPOLITANO/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **GABRIEL MELO PINHEIRO** – Técnico em Extensão Rural, **MÁRIO VITORINO MARQUES DA SILVA** – Extensionista Agropecuário, **CLEIBSON OLIVEIRA ROSA** – Técnico em Extensão Rural, **ZACARIAS DA SILVA BELO** – Técnico em Extensão Rural, **EDILSON DA SILVA WANZELER** – Extensionista Agropecuário, **WENDEL ARANHA PINTO** – Extensionista Florestal, **FABIO CARDOSO LIMA** – Extensionista Florestal, que se deslocarão dos Municípios de Mazagão, Maruanum até a Capital Macapá, com o intuito de participar da capacitação técnica, prevenção de controle de fogo, noções básicas sobre certificação orgânica e certificação florestal, referente ao Projeto Fundo Petrobrás, no período de 17 a 19 de Agosto de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Agosto de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0906-0006-6560

PORTARIA N.º 212/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 003/2021 – REGIONAL OESTE/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores

FRANCINALDO DA COSTA OLIVEIRA – Técnico em Extensão Rural, **JONAS BATISTA DA CRUZ** – Técnico em Extensão Rural, **JOÃO CARLOS FERREIRA VAZ** – Técnico em Extensão Rural, **BLENOBRITO BERNARDES** – Extensionista Agropecuário, **FERNANDO LUIZ SANTOS DIAS** – Técnico em Extensão Rural, **ROSIVALDO CORDEIRO DE ARAUJO** – Extensionista Agropecuário, **LUIZ WAGNER DE CARVALHO REGO** – Assessor Técnico Nível I, **FABIO SOUZA DA COSTA** – Técnico em Extensão Rural, **OMAR DE SOUZA PIMENTEL** – Analista de Desenvolvimento Rural, **JOSELIO RIKER FERREIRA** – Extensionista Agropecuário, que se deslocarão dos Municípios de Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio até a Capital Macapá, com o intuito de participar da capacitação técnica, prevenção de controle de fogo, noções básicas sobre certificação orgânica e certificação florestal, referente ao Projeto Fundo Petrobrás, no período de 17 a 19 de Agosto de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Agosto de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0906-0006-6562

PORTARIA Nº 218/2021- RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Processo nº 37.0154/2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Relatar a pedido e em caráter definitivo, a servidora **CAROLINE DE LIMA ABREU** – Extensionista Agropecuário-Agronomia, anteriormente lotada no município de Tartarugalzinho/AP, para desenvolver suas atividades profissionais no município de Macapá/AP.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25 de agosto de 2021.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de agosto de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0906-0006-6586

PORTARIA N.º 226/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício interno nº 230201.0077.1584.0115/2021 – GAB/RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) DESIGUIAR o servidor **José Renato Magno Xavier** – Eng. Agrônomo / Extensionistas Agropecuário, para compor o Programa de Segurança Alimentar e Nutricional em Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana através do Projeto Horta Escolar “Sementes do Amanhã”, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR, referente ao Convênio nº 892001/2019 MC / SDR.

Art. 2º) O prazo de vigência da referida Portaria será conforme a necessidade da diretoria.

Art. 3º) Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0906-0006-6589

PORTARIA Nº 229/2021- RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Processo nº 37.0134/2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Lotar ex ofício e em caráter definitivo, a servidora **EDILSA SANTA ANA CAMPOS** – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para desenvolver suas atividades profissionais na sede do Escritório Local de Macapá.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 31 de agosto de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0906-0006-6591

PORTARIA N.º 230/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício interno nº 230201.077.2508.0014/2021 – GAB/RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o servidor **SALMO DA SILVA SANTOS** – Técnico em Extensão Rural, para responder pelas atividades inerentes à função de chefe de unidade -ESLOC/OIAPOQUE, durante o período entre 24/08/2021 e 22/09/2021 em razão de férias da titular **NIELSEN PIMENTEL QUARESMA**.

Art. 2º) O prazo de vigência da referida Portaria será de 30 (trinta) dias a contar de 24/08/2021.

Art. 3º) Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0906-0006-6587

PORTARIA N.º 231/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ- RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o Decreto Estadual nº 3152 de 30 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Dispor sobre as medidas que disciplinam o retorno das atividades presenciais no âmbito do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, durante a vigência do Decreto Estadual nº 3152 de 30 de agosto de 2021 e dá outras providências.

Art. 2º) Fica estabelecido no âmbito desta Autarquia à continuação das atividades presenciais no período de 30 de agosto à 27 de setembro de 2021, funcionando das 08 às 14h.

Art. 3º) O acesso ao prédio do RURAP pelos servidores e usuários deve observar os devidos cuidados de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus. Permanece obrigatório o uso de máscara nas dependências da repartição, bem como o dever de manter o distanciamento social de 1,5 metros de uma pessoa para outra.

§1º Os servidores pertencentes ao grupo de risco (maiores de sessenta anos e as pessoas com comorbidades), que já tomaram as duas doses da vacina contra covid-19, bem como as que optaram por não tomar a vacina devem retornar ao trabalho presencial.

Art. 4º) Caberá aos Coordenadores, Diretores e chefias, em virtude de falta de espaço físico que comporte de forma segura e obedecendo o distanciamento de 1,5 metros entre os servidores, elaborar a escala de serviço do seu setor, cabendo a eles definir a força de trabalho necessária para o funcionamento de suas atividades através de escalas de serviço e revezamento, alternando entre teletrabalho e trabalho presencial.

Art.5º) O atendimento ao público externo, tanto na sede central, quanto nos escritórios locais dos municípios, retornam à modalidade presencial devendo serem feitos por meio de agendamento prévio, para evitar aglomeração nas unidades de atendimento do RURAP. Os meios eletrônicos para o público em geral continuam disponíveis para que estes façam suas solicitações e agendamentos para atendimento presencial como: e-mail, whatsapp, e telefone para contato.

Art. 6º) O atendimento ao público externo será feito por agendamento, bem como por meios eletrônicos preferencialmente no período de vigência do decreto 3152/2021 sendo os principais endereços eletrônicos rurap@rurap.ap.gov.br(gabinete) e up@rurap.ap.gov.br (unidade de pessoal);

Art. 7º) Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Com efeitos no período de 30 de agosto à 27 de setembro de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0906-0006-6588

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-FUNPAP/ IAPEN

O Diretor-Presidente do IAPEN, Sr. **Lucivaldo Monteiro da Costa**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0840/2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 009/2021-FUNPAP/IAPEN, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado nº 7488, de Sexta-Feira, 20 de agosto de 2021, Seção 02 (pág. 54).

Macapá, 06 de Setembro de 2021.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2021-0906-0006-6556

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-FUNPAP/ IAPEN

O Diretor-Presidente do IAPEN, Sr. **Lucivaldo Monteiro da Costa**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0840/2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 010/2021-FUNPAP/IAPEN, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado nº 7488, de Sexta-Feira, 20 de agosto de 2021, Seção 02 (pág. 55).

Macapá, 06 de Setembro de 2021.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2021-0906-0006-6571

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

COMUNICADO Nº. 006/2021 – DETRAN/AP

RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NFB7108	AS00002207	10.001.0298/2019	INDEFERIDO
QLN1868	AJ00058198	10.000.1193/2019	INDEFERIDO
QLN1868	AJ00058200	10.000.1194/2019	INDEFERIDO
NEN2075	SE00006473	10.002.6581/2019	INDEFERIDO
NEO9086	AS00003848	10.001.2238/2019	INDEFERIDO
QLN1868	AJ00058199	10.000.1195/2019	INDEFERIDO
QLN3479	SE00008203	10.001.3254/2020	INDEFERIDO
QLP4612	AJ00045500	10.001.0079/2018	INDEFERIDO
NEO8697	AJ00045610	10.001.0655/2018	INDEFERIDO
NEZ3374	AJ00030497	10.000.1874/2018	INDEFERIDO
NEU9552	AJ00042480	10.001.4881/2018	INDEFERIDO
NEZ9707	AJ00041171	10.000.0832/2018	INDEFERIDO
NEN2075	SE00006471	10.002.6579/2019	INDEFERIDO
QLP6686	AJ00045226	10.001.0092/2018	INDEFERIDO
NEV6572	AJ00047195	10.000.9688/2018	INDEFERIDO
NEM1371	AJ00044821	10.001.5437/2018	INDEFERIDO
HUT0420	AJ00039029	10.001.5554/2020	INDEFERIDO
QLO9550	AJ00031975	10.001.8078/2018	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 06 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0906-0006-6566

COMUNICADO Nº. 012/2021 – DETRAN/AP

TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
RFS0G01	AS00044926	10.001.1124/2021	INDEFERIDO
RFS0G01	AS00044895	10.001.1125/2021	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 06 de Setembro 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0906-0006-6554

PORTARIA Nº 003/2021 – CETRAN/AP

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1453/2010 e pelo Decreto nº. 0191, de 09/01/2015 e,

CONSIDERANDO os teores dos requerimentos anexados aos processos nº. 20.000.0020 e 0021/2021-CETRAN-AP e deliberação plenária em sessão ordinária,

RESOLVE:

Art.1º - INSTAURAR Junta Especial de Saúde Médica, conforme Resolução nº. 425/CONTRAN, de 27.11.2012;

Art.2º - DESIGNAR os Médicos **DEMIAN RÔMULO ANDRADE ATHANÁZIO** RQE 573 Especialista em Medicina de Tráfego, **SUZIANE CORRÊA DA SILVA ATHANÁZIO** RQE 704 Especialista em Medicina de Tráfego e **JÚLIO RAMOS DA SILVA** RQE 323 Oftalmologista, para, sob a presidência do primeiro, compor Junta Especial de Saúde Médica para reavaliação dos exames dos condutores **NILSON DOS SANTOS SILVA** e **MARCILENE SANTOS DE SOUSA**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 06 de Setembro de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Presidente/CETRAN-AP

HASH: 2021-0906-0006-6585

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 130/2021 – JUCAP DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o adiantamento em nome do Sr. **Roberto Eduaci os Santos Queiróz**, Chefe de Gabinete/JUCAP, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, das Receitas Diretamente Arrecadadas,

Art. 2º - O Adiantamento concedido deverá ser aplicado

até no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte (0240) Receitas Diretamente Arrecadadas, no elemento de despesa 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-**R\$-3.000,00 (três mil reais)**, 33.90.30-Material de Consumo-**R\$ 1.000,00 (mil reais)** e **R\$ 1.000,00 (mil reais)** 33.90.36-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF, visando suprir a manutenção da Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP.

Art. 4º - O responsável pelo cumprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo Titular deste órgão, dentro de 10 (dez) dias, contados do termino do prazo de aplicação constante no item 2º.

Art. 5º - A utilização dos recursos se dará mediante conta bancária específica para este fim, a ser ultimada pelo Administrador junto à instituição conveniada.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0906-0006-6590

Agência de Fomento do Amapá**AVISO DE LICITAÇÃO**

AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 2016/2020 – UASG 928426

A Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, por intermédio desta Pregoeira, designada pela Portaria nº 033/2021-AFAP, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR VALOR GLOBAL, que será regida pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da AFAP, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AFAP, EM CONFORMIDADE COM A DISCRIMINAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 10/09/2021, às 08h00min (Horário de Brasília).

Disputa: 23/09/2021 às 09h30min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Macapá-AP, 06 de setembro de 2021.

Etiene Mazze Costa e Silva

Pregoeira/AFAP

Portaria 033/2021-AFAP

HASH: 2021-0906-0006-6606

PORTARIA Nº 057/2021 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **JANE MAYARA DE SOUZA GONÇALVES** – Agente de Fomento Externo desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, como empregada responsável pelo Crédito Rotativo no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, visando o custeio de despesas operacionais, bem como o pagamento do aplicativo – UBER, serviço de transporte de mototáxi, recarga de celular e outras pequenas despesas relacionadas a suas atividades.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA

Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2021-0906-0006-6607

PORTARIA Nº 058/2021 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **RENAN MATEUS PICANÇO NASCIMENTO** – Analista de Fomento-Advogado para exercer, cumulativamente, o cargo de Assessor Jurídico desta Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, durante

o gozo de férias da titular, **DANIELA DO CARMO AMANAJÁS**, no período de 16 a 30/08/2021.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA

Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2021-0906-0006-6611

PORTARIA Nº 059/2021 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **MAGNO DOS SANTOS BARBOSA** – Analista de Crédito e **JOSÉ ALTAMIR DE OLIVEIRA LOBATO** – Gerente de Crédito Rural para se deslocarem da sede de suas atribuições até o município de Porto Grande/AP, no dia 25 de agosto de 2021, objetivo realização de palestra de crédito a empreendedores locais em parceria com o SEBRAE.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de agosto de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA

Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2021-0906-0006-6612

PORTARIA Nº 060/2021 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **GUARABICHABA MARTINS FERREIRA** – Diretor Técnico e **FRANCISCO JÚNIOR MERCÊS LEÃO** – Agente de Crédito, para se deslocarem da sede de suas

atribuições até o município de Oiapoque/AP, no dia 30 de agosto até 04 de setembro de 2021, com o objetivo de colher assinatura de contratos de tomadores de crédito que tiverem operações aprovadas, captação de crédito, orientação sobre as linhas de crédito, vista técnica aos empreendedores do município.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2021.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2021-0906-0006-6613

PORTARIA Nº 061/2021 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **FRANCISCO JÚNIOR MARCÊS LEÃO** - Agente de Fomento desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, como empregado responsável pelo Crédito Rotativo no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, visando o custeio de despesas operacionais, no deslocamento ao município de Oiapoque, conforme Portaria nº 060/2021.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2021.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2021-0906-0006-6604

PORTARIA Nº 062/2021 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **CINTHYA MARIA CORREA ALMEIDA** – Ouvidora para exercer, cumulativamente, o cargo de Assessora Técnica de Comunicação desta Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, durante o gozo de férias da titular, **HÉLIDA CRISTINA VILHENA SILVA**, no período de 01 a 30/09/2021.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2021.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2021-0906-0006-6605

PORTARIA Nº 063/2021 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **BRUNO MANOEL MENDES GONÇALVES** – Chefe do Setor de Suporte para exercer, cumulativamente, o cargo de Gerente de Crédito desta Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, durante o gozo de férias do titular, **MARTINHO FELIZARDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, no período de 01 a 20/09/2021.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2021.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2021-0906-0006-6614

PORTARIA Nº 064/2021 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **FRANCISCO JÚNIOR MERCÊS LEÃO** - Agente de Fomento desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, como empregado responsável pelo Crédito Rotativo no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, visando o custeio de despesas operacionais para manutenção do Box da AFAP na Unidade de Oiapoque.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A –

AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2021-0906-0006-6615

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



Prefeitura Municipal De Porto Grande

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021/CPL/PMPG

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM APOIO DA CAPACIDADE TÉCNICA EXISTENTE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE.** Abertura dia 11/10/2021 as 9:30 horas. Obtenção do edital na Rodovia Perimetral Norte. s/n, Bairro Centro das 08 às 12:00 horas.

Porto Grande/AP, 03 de setembro de 2021.
EXPEDITO DA SILVA VIANA
Presidente da CPL/PMPG

HASH: 2021-0903-0006-6455

Publicações Diversas

AMCEL – AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE. S.A

CNPJ: 05.995.840/0001-55

Torna público que **REQUEREU** junto a SEMA/AP a **RENOVAÇÃO** de Licença Operação - LO Nº 0259/2015, processo 4.000.1403876/2012, destinada a Produção de Cavacos de Madeira, com a utilização das espécies Pinus, Eucaliptus e Acácia spp., armazenamento temporário de resíduos sólidos industriais, inclusive classe I, embarque de cavacos e resíduos de madeira (biomassa), em balsas e navios ancorados no porto da Companhia Docas de Santana – CDSA, e transporte de biomassa por via terrestre com a utilização de caçambas a partir do pátio da Fábrica até o porto de Santana, com validade de (06 anos) para o empreendimento localizado na Rua Claudio Lúcio Monteiro S/N, Município de Santana, Estado do Amapá.

Luiz Ricardo dos santos Silva
Gerente de Operações da Fábrica

HASH: 2021-0901-0006-6255

A AMCEL – AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE. S.A

CNPJ: 05.995.840/0001-55

Torna público que **REQUEREU** junto a SEMA/AP, **LICENÇA PRÉVIA**, para aprovação da localização, concepção e viabilidade ambiental de atividade destinada ao cultivo de culturas anuais de soja, milho, arroz e feijão, em uma área de 999, 5446 hectares de área localizada no Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá.

Armando Luiz Baretta
Gerente Geral de Operações Florestais

HASH: 2021-0901-0006-6252

LUIZ HENRIQUE JULIÃO DO NASCIMENTO

CPF 078.599.949-33

Torna público que **REQUEREU** à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo do Município de Tartarugalzinho – SEMMAT, a Licença Prévia Ambiental – LP, para exercer atividade de **PECUÁRIA**. No Empreendimento denominado Fazenda Nova Esperança, Localizado na BR 156, **GLEBA TARTARUGAL GRANDE**, Ramal Santa Maria, Município de TARTARUGALZINHO/AP.

Foi determinado, Relatório de Controle Ambiental.

HASH: 2021-0903-0006-6457

COLÉGIO ALBERT EINSTEIN LTDA

ALUNOS FORMADOS NO COLEGIO ALBERT EINSTEIN/EJA

O COLEGIO ALBERT EINSTEIN - Base legal de Reconhecimento da Instituição de Ensino Parecer nº 034/2019 Resolução nº 081/2019- CEE-AP, CNPJ nº 06.138.430/0001-50, através do seu Administrador Mantedor, vem tornar público a lista de formados no ensino médio na modalidade de educação jovens e adultos desta instituição escolar.

Igor Oscar Rezende, Iolanda Torres Pereira, Irene Lourenço, Isabella Messeguel Vilaça, Islan Lacerda, Iuri Barbosa Dos Santos, Ivanilda Carvalho Da Silva, Izabel Cristina Pantoja Teles, Jair Aliati, Jamile Jaqueline Aparecida Dos Santos Camargo, Janderson Belan, Jaqueline Maria Da Conceição, Jaquisson Dos Santos, Jean Carlos Da Silva Rodrigues, Jeany Da Silva Santos, Jeferson De Oliveira Madeira, Jenerson Dos Reis Dias, Jesileide Fernandes, Jessica Alexandre Luiz, Jessica Keila

Da Silva Vilela Ferreira, Jessica Thais Oliveira Pereira, Jhonatan Marx Scherner, Josana Denise Martins, Joao Vitor Sousa Barreto, Jocelly Damasceno Barros, Johnatan Brito De Freitas, Johnny Dutra Guimarães, Joicy Ramos Da Silva, Jonas Do Nascimento Sampaio, Jonas Santos Do Nascimento, Jonilso Barbosa De Moraes, Jonny Assunção De Melo, Jordania Mendes Dos Santos, Jorge Luiz Carvalho Barboza, Jose Antonio Trombella, José Aparecido Ferreira Soares, José Edson Da Cruz Silva, Jose Ranelio Pereira, José Ray Vito Dodou, Jose Wilson Barbosa, Josemar Ramos Da Silva, Juliana Da Silva Calazans, Juliana Lima De Bitencourt Ciolatto, Juliano Baraunas Dutra, Julião Antônio De Sousa Neto, Julio Cesar Mendes Da Silva, Karen Karine Bodnar, Kassiane Martins Marcelo, Katia Constantino Mota, Keith Elli Silva Santos.

Ass: Luiz Fernando Pereira Lima
Macapá-AP, 30 de Agosto de 2021.

HASH: 2021-0901-0006-6222

ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DO EDIFÍCIO GETÚLIO VARGAS - AAEGV

A Associação dos Adquirentes do Edifício Getúlio Vargas - AAEGV, CNPJ: 35.831.182/0001-27 – Torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMAM, a Licença de Instalação nº 354/2021, destinada a Instalação de um Edifício Residencial com 13 pavimentos, denominado “**GETÚLIO VARGAS**”, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 559, Bairro Central em Macapá, Amapá.

Macapá/AP, 03 de setembro de 2021
PEDRO MONTEIRO DORIA
Presidente da Associação

HASH: 2021-0903-0006-6452

PUBLICIDADE



SETEMBRO AMARELO



Cód. verificador: 49987318. Cód. CRC: 0A536E6
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 06/09/2021 21:14, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

